
INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE
“ GUANDALINI EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS EIRELI – ME ”

Pelo presente instrumento de Alteração Contratual a Sr. **MARCOS GUANDALINI**, Brasileiro, nascido em 15/12/1979, Casado (Comunhão Parcial de Bens), Empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 30.199.470-5-SSP/SP e CPF n.º 267.643.638-46, residente e domiciliado na Rua Apiacas, n.º 351 – Apto 151 – Perdizes – São Paulo – CEP: 05017-020 – SP. Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada que gira em São Paulo/SP, sob denominação social de “ **GUANDALINI EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS EIRELI – ME** ”, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J) sob n.º **15.739.099/0001-15**, com sede na Avenida Paulo VI, n.º 184 – 1º Andar – Sala 01 – Sumaré – São Paulo – CEP: 01262-010 – SP, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE n.º **356.000.293-01** em sessão de **16/05/2012** e última Alteração e Cõnsolidação registrada sob n.º **522.859/17-3** em sessão de **29/11/2017**, resolve na melhor forma de direito Alterar e Consolidar, o respectivo contrato social, e suas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

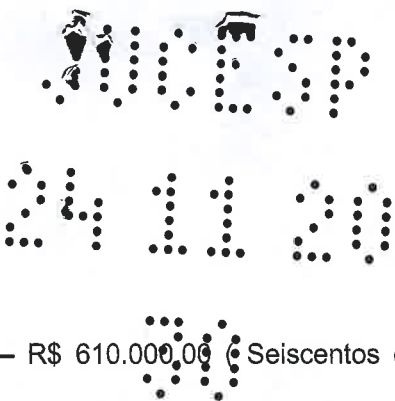
O Titular resolve alterar o objeto social da empresa de: Comércio, Importação e Exportação de Instrumentos de Engenharia Industrial, Topografia, Cartografia e Suprimentos de Informática e a Prestação de Serviços de Manutenção, Reparação e Locação de Equipamentos Topográficos, Medição e Modelagem para projetos e Fotogrametria Digital; para: **COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE ENGENHARIA INDUSTRIAL, TOPOGRAFIA, CARTOGRAFIA E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS, MEDIÇÃO E MODELAGEM PARA PROJETOS E FOTOGRAMETRIA DIGITAL E DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE SOFTWARE E SUPORTE TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.**

CLÁUSULA SEGUNDA

O Titular resolve alterar o endereço da empresa da: Avenida Paulo VI, N.º 184 – 1º Andar – Sala 01 – Sumaré – São Paulo – CEP: 01262-010 – SP, para: **AVENIDA PAULO VI, N.º 372 –SUMARÉ – SÃO PAULO – CEP: 01262-010 – SP.**

CLÁUSULA TERCEIRA

O Titular resolver aumentar o Capital Social passando de R\$ 93.700,00 (Noventa e Três Mil e Setecentos Reais) já integralizados anteriormente, para **R\$ 610.000,00 (Seiscentos e Dez Mil Reais)**, sendo R\$ 516.300,00 (Quinhentos e Dezesseis Mil e Trezentos Reais), integralizado neste ato, através de Reservas de Lucros Acumulados da empresa, conforme Balanço Patrimonial encerrado em 31/08/2020.



MARCOS GUANDALINI – R\$ 610.000,00 (Seiscentos e Dez Mil Reais) integralizados em moeda corrente do País.

CLÁUSULA QUARTA

O Titular resolve consolidar o contrato social, de acordo com o Novo Código Civil, conforme cláusulas e condições seguintes.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA

A denominação social da empresa é “**GUANDALINI EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS EIRELI – ME**”.

CLÁUSULA SEGUNDA

A empresa terá sede e domicílio na **AVENIDA PAULO VI, N.º 372 – SUMARÉ – SÃO PAULO – CEP: 01262-010 – SP.**

CLÁUSULA TERCEIRA

O objeto social da empresa é a **COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE ENGENHARIA INDUSTRIAL, TOPOGRAFIA, CARTOGRAFIA E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS, MEDIÇÃO E MODELAGEM PARA PROJETOS E FOTOGRAMETRIA DIGITAL E DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE SOFTWARE E SUPORTE TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.**

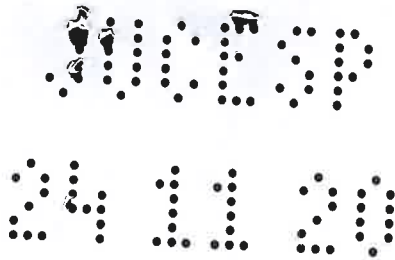
CLÁUSULA QUARTA

O capital social é de **R\$ 610.000,00** (Seiscentos e Dez Mil Reais), sendo R\$ 93.700,00 (Noventa e Três Mil e Setecentos Reais) já integralizados anteriormente e R\$ 516.300,00 (Quinhentos e Dezesseis Mil e Trezentos Reais), integralizado neste ato, através de Reservas de Lucros Acumulados da empresa, conforme Balanço Patrimonial encerrado em 31/08/2020.

MARCOS GUANDALINI – com R\$ 610.000,00 (Seiscentos Dez Mil Reais) integralizados em moeda corrente do País.

PARÁGRAFO ÚNICO

A responsabilidade do Titular da Empresa é limitada ao capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.



CLÁUSULA QUINTA

A empresa iniciou suas atividades em 16/05/2012 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA

O Titular declara que não participa de nenhuma outra empresa da mesma modalidade (EIRELI).

CLÁUSULA SÉTIMA

A administração da empresa será exercida por seu titular Sr. **MARCOS GUANDALINI**, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, representá-la judicialmente e extra-judicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios alheios aos fins sociais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Faculta-se o administrador nos limites de seus poderes, constituir procurador(es) em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido um balanço do exercício, cabendo-lhe ao titular os lucros ou perdas apuradas.

PARÁGRAFO ÚNICO

A critério do Titular e no atendimento de interesses da própria EIRELI, o total ou parte dos lucros poderá ser destinados à formação de Reservas de Lucros, conforme estabelecido pela Lei 6404/76, ou, então, permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação

CLÁUSULA NONA

A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada.

CLAUSULA DÉCIMA

O Titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de “ **Pró-Labore** ”, antecipações de lucros, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Falecendo ou interditado o Titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros(as), sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO

Podem os(as) herdeiros(as) e sucessores decidirem sobre a permanência da EIRELI como tal, escolhendo um sócio(a) para gerir e representá-la, como podem transformá-la numa sociedade limitada ou em outra modalidade societária, segundo as regras da lei civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O administrador declara, sob as penas da lei, que não foi condenada a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Fica eleito o foro de São Paulo para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E pôr estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor, na presença de 02 (Dois) testemunhas que também assinam.

São Paulo, 23 de Outubro de 2020




MARCOS GUANDALINI
RG n.º 30.199.470-5-SSP/SP



Testemunhas;



AMANDA JULIANA DE A. CAMANDONI
RG n.º 33.729.315-6-SSP/SP



SANDRO CARLOS DO VALE
RG n.º 22.648.752-0-SSP/SP

03011

05 11 19

05

19º CARTÓRIO
 Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
 19º Subdistrito - Perdizes - São Paulo - SP

Rua Monte Alegre, 342 - Perdizes - São Paulo - SP
 CEP 05014-000 - Fone: (11) 3675-8556 / 3871-4946

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) MARCOS GUARDALINI, com valor econômico.

São Paulo, 16 de novembro de 2020.
 Em testemunho da verdade.

Selo(s): 1 Ato: C1AB-0070166
 Por Firma: R\$ 9,85 ; Total R\$ 9,85 ; 2015942613304200137975-009920

JOSÉ MAURÍCIO DE OLIVEIRA - Substituto do Oficial

Colégio Notarial do Brasil
 Matrícula nº 115048
 VALOR ECONÔMICO 1
 CT1041AB0070166

JUCESP
 11/14, 2020
 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
 ECONÔMICO - JUCESP

CERTIFICADO DE REGISTRO
 SOB O NÚMERO
 483.562/20-8

GISELA SIMIEMA CESCHIN
 SECRETÁRIA-GERAL

JUCESP



Declaração



Eu, MARCOS GUANDALINI, portador da Cédula de Identidade nº 30.199.470-5, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 267.643.638-46, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa GUANDALINI EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS EIRELI, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Avenida Paulo VI, 372, Sumaré, SP, São Paulo, CEP 01262-010, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

MARCOS GUANDALINI

RG: 30.199.470-5

GUANDALINI EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS EIRELI



Declaração

Eu, MARCOS GUANDALINI, portador da Cédula de Identidade nº 30.199.470-5, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 267.643.638-46, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa GUANDALINI EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS EIRELI, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Avenida Paulo VI, 372, Sumaré, SP, São Paulo, CEP 01262-010, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

MARCOS GUANDALINI

RG: 30.199.470-5

GUANDALINI EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS EIRELI



DECLARAÇÃO

Eu, MARCOS GUANDALINI, portador da Cédula de Identidade nº 30.199.470-5, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 267.643.638-46, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa GUANDALINI EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS EIRELI, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Avenida Paulo VI, 372, Sumaré, SP, São Paulo, CEP 01262-010, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

MARCOS GUANDALINI

RG: 30.199.470-5

GUANDALINI EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS EIRELI



DECLARAÇÃO

Eu, MARCOS GUANDALINI, portador da Cédula de Identidade nº 30.199.470-5, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 267.643.638-46, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa GUANDALINI EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS EIRELI, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Avenida Paulo VI, 372, Sumaré, SP, São Paulo, CEP 01262-010, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

MARCOS GUANDALINI

RG: 30.199.470-5

GUANDALINI EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS EIRELI